

LEI Nº 369/2001

DATA: 19 DE ABRIL DE 2.001

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS
POR TEMPO DETERMINADO

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários para Prefeitura Municipal de acordo com a necessidade conforme anexo desta Lei, pelo período de até a regulamentação do concurso público Municipal

Art. 2º. Os vencimentos dos funcionários serão baseados na Lei Municipal Nº 243/95, que dispõe sobre o Plano de Cargos de Carreira e vencimento dos funcionários públicos Municipais, obedecendo a tabela de referencia e sua respectiva utilizações.

Art. 3º. As referidas contratações serão todas rescindidas após a homologação do Concurso público Municipal

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazos já definidos para regularizar o Plano de Cargo de Carreira já aprovado por esta colenda casa após a homologação do concurso público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tapurah, em 05 de fevereiro
de 2.001

ANEXO I

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SECRETARIA
01 Vaga	Motorista	Secretaria de Saúde
02 Vaga	Zeladores	Secretaria de obras
01 Vaga	Zelador	Secretaria de obras
08 Vagas	Garis	Secretaria de Obras